

sendo que:

CF = Classificação final;  
ER = Elementos recolhidos pelo júri;  
R = Relatório;  
AF = Ações de Formação frequentadas.

15 de fevereiro de 2013. — O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, *Rafael Rodrigues*.

306800163

#### **Aviso n.º 4556/2013**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, na sequência dos despachos do Senhor Presidente da Câmara, autorizando o regresso de licença sem remuneração de longa duração, os trabalhadores abaixo indicados, ficaram assim posicionados:

Mafalda Sofia Roque Pelica Pato, Assistente Operacional (Auxiliar Técnica de Educação), Posição 1, Nível 1, com a remuneração de 485 €, com produção de efeitos a contar do dia 01 de março de 2013;

José Fernando Jordão Dimas, Assistente Operacional (Canalizador), Posição 6, Nível Intermédio entre o 6 e 7, com a remuneração de 762,08 €, com produção de efeitos a contar do dia 11 de março de 2013.

12 de março de 2013. — O Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, *Rafael Rodrigues*.

306829876

### **MUNICÍPIO DE NISA**

#### **Aviso n.º 4557/2013**

##### **Cessação da Relação Jurídica de Emprego Público**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º, n.º 1, al. d), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público, a cessação da relação jurídica de emprego público do trabalhador Martinho Pereira Semedo, Assistente Operacional, 3.ª posição remuneratória, em 01/02/2013, por motivo de aposentação.

Cessou ainda definitivamente a relação jurídica de emprego público que mantinha com o Município de Nisa, por ter concluído com sucesso o período experimental para a carreira/categoria de técnico superior noutra entidade empregadora pública em 30/11/2012, Anabela Rebelo dos Remédios Mota Pais, Assistente Operacional, 2.ª posição remuneratória.

26 de fevereiro de 2013. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto*.

306786087

#### **Aviso n.º 4558/2013**

##### **Nomeação em regime de substituição — Cargo de direção intermédia de 2.º grau**

Para os devidos efeitos torno público que, por meu Despacho n.º 05/2013 de 06 de fevereiro de 2013, foi nomeado, em regime de substituição, nos termos do disposto pelo artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, o técnico superior Eng. António Manuel Farto Barrento Charneco, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais.

A supra citada nomeação foi feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2013.

26 de fevereiro de 2013. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto*.

306786135

### **MUNICÍPIO DE ODEMIRA**

#### **Aviso n.º 4559/2013**

Em cumprimento do disposto na alínea a), n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pelas Leis n.º 51/2005 de 30/08, n.º 64-A/2008 de 31/12, n.º 3-B/2010 de 28/04 e n.º 64/2011 de 22/12, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29/08, cessaram a 20/02/2013 as seguintes comissões de serviço:

Lenea Guerreiro da Silva, Chefe de Divisão de Ambiente.

Maria Paula Pereira Silva, nomeada em cargo de direção intermédia de 2.º grau do Gabinete de Contencioso, Assessoria Jurídica e Notariado,

equiparado a Chefe de Divisão, e da Divisão de Recursos Humanos que exercia em acumulação.

De acordo com o disposto no Despacho n.º 50/2013 P datado de 4 de janeiro do corrente ano, à medida que as comissões de serviço dos dirigentes forem terminando entrará imediatamente em vigor a unidade orgânica equivalente da nova estrutura do Município de Odemira, publicada no *Diário da República*, n.º 2, 2.ª série, de 3/01/2013.

Considerando ainda o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15/01, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011 de 22/12, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29/08 e no uso das competências conferidas pelo disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18/09 na atual redação, procedeu-se à nomeação, em regime de substituição, pelo período de 60 dias, das Técnicas Superiores acima indicadas para os cargos de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Ambiente e Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Jurídica, respetivamente, com efeitos a partir do dia 21/02/2013 (inclusive).

5 de março de 2013. — O Vereador, em regime de permanência (despacho de delegação de competências n.º 679/2011 P, de 11 de fevereiro), *Ricardo Filipe Marreiros Cardoso*.

306822114

### **MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA**

#### **Aviso n.º 4560/2013**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meus despachos datados de 4 de janeiro de 2013, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foram renovadas as Comissões de Serviço dos seguintes dirigentes: Dirigente intermédio de 2.º Grau, Eng.º Fernando Manuel António, Chefe de Divisão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Obras, com efeitos a, efeitos a 12 de março de 2013, e Dirigente Intermédio de 2.º Grau, Arq. José Paulo Teixeira Goulart de Bettencourt, Chefe de Divisão de Projetos Municipais, com efeitos a 13 de março de 2013.

20 de março de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Oliveira Pinto*.

306843791

### **MUNICÍPIO DE PENELA**

#### **Aviso n.º 4561/2013**

##### **Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um lugar de Técnico Superior.**

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, que adapta à administração autárquica a Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e do n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 30/12, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão executivo de 18 de fevereiro de 2013 e do órgão deliberativo de 25 de fevereiro de 2013 e do despacho do senhor presidente da Câmara Municipal de 26 de fevereiro de 2013, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior.

1 — Não foi efetuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1, do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22/01, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instrução da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27/01, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Lei n.º 59/2008, de 11/09, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09 e demais legislação aplicável.

3 — Prazo de Validade: Nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, o procedimento concursal é válido para ocu-

pação de idêntico posto de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento, para efeitos de constituição de reservas de recrutamento internas.

4 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Penela.

5 — Caracterização do posto de trabalho: O previsto no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e respetivas alterações, para a categoria/carreira de Técnico Superior, nomeadamente: Funções (grau de complexidade 3) consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, nomeadamente: elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns; execução de outras atribuições que lhe forem cometidas no âmbito das competências do Gabinete de Apoio à Inovação, Competitividade e Empreendedorismo; coordenação técnica e operacional dos projetos de incentivo às empresas; acompanhamento de dossiers de instalação de empresas no concelho; Implementação de ações de empreendedorismo nas escolas e junto de outros públicos-alvo. Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas por lei, regulamento, ordem de serviço ou deliberação do executivo.

6 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição, aos trabalhadores, de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

7 — Posicionamento remuneratório de referência: a posição remuneratória de referência para o procedimento é a correspondente à 2.ª posição, nível 15 (€1 201,48).

8 — Requisitos de Admissão:

8.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 8.1, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento da candidatura tipo, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos.

9 — Nível habilitacional: Licenciatura em Economia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.º(s) 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugado com a al. g), n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04.

10.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04.

11.2 — Forma: As candidaturas devem ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no Setor de Recursos Humanos e na página eletrónica da Autarquia ([http://www.cm-penela.pt/docs/documentos/DAF-025.01-Formulario\\_Candidatura.pdf](http://www.cm-penela.pt/docs/documentos/DAF-025.01-Formulario_Candidatura.pdf)), entregue pessoalmente no

Balcão Único ou remetido por correio registado com aviso de receção para: Município de Penela, Praça do Município, 3230-253 Penela, com indicação do Procedimento Concursal, devendo conter, obrigatoriamente, a identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, código postal, localidade, concelho de residência, telefone, telemóvel e endereço eletrónico, caso exista);

11.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

11.4 — Os requerimentos de candidatura terão que indicar o código de procedimento (código da BEP ou o número de aviso de abertura no *Diário da República*) e deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público; a carreira e categoria de que seja titular; a posição remuneratória correspondente à remuneração que auferir; a atividade que executa e o órgão ou serviço onde o candidato exerce ou exerceu funções; a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, e as avaliações do desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. No caso de na declaração não constarem as avaliações do desempenho referidas, deverá o candidato fazer prova delas através de fotocópias das avaliações em referência.

b) Fotocópia legível do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e número de identificação fiscal;

d) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, acompanhado por fotocópia simples dos documentos comprovativos dos fatos aí referidos, designadamente dos relativos à formação profissional frequentada nos últimos 3 anos, à experiência profissional e a quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal;

e) Os candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma e declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

f) Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30/12 e artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 30/12, os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, declaram obrigatoriamente o posto de trabalho que ocupam e a posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

11.5 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas a) a c) do ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no *Curriculum*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

11.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura, determina a exclusão do procedimento concursal.

11.7 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Obrigatórios:

Prova escrita de conhecimentos teóricos (PECT), com uma ponderação de 45 % na valoração final, visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. É classificada de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas e de realização individual. Terá a duração máxima de 120 minutos, constituída por questões de desenvolvimento e ou escolha múltipla e realizada em suporte de papel.

Avaliação Psicológica (AP), com uma ponderação de 25 % na valoração final, é valorada em cada fase intermédia do método. Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Avaliação Curricular (AC), com uma ponderação de 45 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados como assumindo maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; formação profissional, referente aos últimos três anos, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Entrevista de avaliação de competências (EAC), com uma ponderação de 25 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

### 13.2 — Facultativo:

Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Com a duração máxima de 30 minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. É valorizada com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, a que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, com uma ponderação de 30 % na valoração final.

14 — Os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

Avaliação Curricular  
Entrevista de Avaliação de Competências  
Entrevista Profissional de Seleção

14.1 — Os candidatos referidos podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de seleção, optando pelos métodos obrigatórios previstos no n.º 15.

14.2 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:

$$CF = AC (45 \%) + EAC (25 \%) + EPS (30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final;  
AC = Avaliação Curricular;  
EAC = Entrevista de Competências;  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

15 — Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no recrutamento dos demais candidatos e dos referidos no n.º 14 que optem pela sua utilização, são os seguintes:

Prova de Conhecimentos Teórica Escrita  
Avaliação Psicológica  
Entrevista Profissional de Seleção

15.1 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01:

$$CF = PECT (45 \%) + AP (25 \%) + EPS (30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final;  
PECT = Prova escrita de conhecimentos teóricos;  
AP = Avaliação Psicológica;  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

16 — Matérias a questionar na Prova escrita de conhecimentos teóricos:

Legislação (com consulta em suporte papel e sem anotações):

Constituição da República Portuguesa

Quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias: Lei n.º 169/99, de 18/09, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01

Código Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01

Lei n.º 59/2008, de 11/09 (RCTFP) e respetivas alterações

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9/09)

Lei n.º 2/2007, de 15/01

Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06

Lei n.º 8/2012, de 21/02

Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06

Código do Imposto do Valor Acrescentado; Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas:

[http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao\\_fiscal/codigos\\_tributarios](http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios)

Documentação (sem consulta):

Programa Diretor de Inovação, Competitividade e Empreendedorismo (PD-ICE) para o Município de Penela, dezembro 2006: <http://cm-penela.pt/docs/PenelaPDICE.pdf>

Europa 2020 — Plano Estratégico: <https://infoeuropa.euroid.pt/registo/000043517/documento/0001>

Sistema de Incentivos a empresas e empreendedores (ex: impulso jovem, SIALM.): [www.incentivos.qren.pt](http://www.incentivos.qren.pt); <http://www.iefp.pt/apoiros/candidatos/Paginas/ImpulsoJovem-MedidasPassaporteEmprego.aspx>, entre outros

Ferramentas de apoio aos empreendedores (Business Model Generation — Canvas Model e GTD (Get Things Done): <http://www.businessmodelgeneration.com/book>; <http://www.davidco.com/about-gtd>; <http://www.wiseaction.pt/comunidade-virtual/recursos-gtd%20%AE/gtd-em-20-minutos/>

Smart Rural Living Lab: <http://www.openlivinglabs.eu/livinglab/smart-rural-living-lab>

Plano de Ação da ADXTUR

Plano Estratégico Rede dos Castelos e Muralhas Medievais da Linha Defensiva do Mondego

17 — Valoração dos métodos de seleção: Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

17.1 — A ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.2 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a aplicar, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal.

17.3 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, e esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos das alíneas c) e d), n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugado com o n.º 2, do artigo 34.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04.

18 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente do Júri: José Manuel Dias da Paz, Técnico Superior;  
Vogais efetivos:

Maria Manuela Simões Ferraz — Técnica Superior;  
Ana Cristina Antunes Castro, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Maria Leonor dos Santos Carnoto, Técnica Superior;  
Maria Leonor Rosa Francisco — Técnica Superior.

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo vogal nomeado imediatamente a seguir.

19 — Assiste, ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos da al. t), do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Município de Penela e disponibilizada na página eletrónica da Autarquia ([www.cm-penela.pt](http://www.cm-penela.pt)), nos termos do n.º 6, artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04.

21.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e, por uma das formas prevista nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Penela e disponibilizada na página eletrónica.

24 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, o candidato com deficiência igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Penela, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, este aviso será publicitado, integralmente na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e, por extrato, na página eletrónica do Município de Penela ([www.cm-penela.pt](http://www.cm-penela.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e num jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

12 de março de 2013. — O Vice-Presidente da Câmara, *Luis Filipe Lourenço da Silva Matias*.

306833114

## MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

### Aviso n.º 4562/2013

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado de um técnico superior, com licenciatura e formação adequada em arquivo, cujo edital foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 20 de maio de 2009, foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 14 de março de 2013.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica em [www.cmpb.pt](http://www.cmpb.pt).

20/03/2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Vassalo Abreu*.

306848902

## MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

### Aviso n.º 4563/2013

João José de Carvalho Taveira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor:

Torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, é submetido a apreciação pública o *Projeto de Regulamento Condições de Acesso, Regras de Funcionamento e de Exploração do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor*, que foi presente à reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, realizada em 27 de fevereiro de 2013.

Durante o referido período poderão os interessados consultar, nos Paços do Concelho e Juntas de Freguesia do Município, nas horas normais de expediente, e em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt), o referido projeto de Regulamento e sobre ele formular quaisquer sugestões, reclamações ou observações, as quais deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

26 de março de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

## Aeródromo Municipal de Ponte de Sor

### Projeto de Regulamento

Condições de acesso, regras de funcionamento e de exploração do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor

#### Nota introdutória

Sendo o Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, uma infraestrutura em franca expansão e de forma a assegurar o seu bom funcionamento, torna-se necessário estabelecer condições e regras de utilização.

O presente regulamento, é um instrumento fundamental na gestão do Aeródromo, visa definir normas de acessibilidade e utilização pelos utentes, garantindo a segurança da atividade, tanto no lado terra como no lado ar.

O Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, é uma infraestrutura Municipal, explorada e gerida diretamente pelo Município, ou por entidade de reconhecido mérito, em que o município deposite confiança, através de entendimento escrito.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Ponte de Sor propõe o seguinte regulamento que vai ser submetido a apreciação pública, pelo prazo de trinta dias, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente Regulamento fixa as condições de acesso, regras de funcionamento e de exploração do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito de aplicação

Sendo um aeródromo de uso público, aberto ao tráfego aéreo em geral (público ou privado), as presentes normas aplicam-se a todos os utentes e visitantes, que pretendam utilizar a infraestrutura.

#### Artigo 3.º

##### Entidade Gestora

A entidade gestora é o Município de Ponte de Sor, ou outra, em quem este delegar tal competência.

#### Artigo 4.º

##### Operador do Aeródromo

O operador do Aeródromo é o Município de Ponte de Sor, ou em quem este delegar tal competência.